

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SEAD/DGL/SRP Nº 005/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração - Seplad, Hana Sampaio Ghassan, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, após Homologação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 005/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços destinados a aquisição de **COPOS E CANECAS REUTILIZÁVEIS** para os Órgãos e Entidades do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI**, com sede em Endereço: Rua 03 Quadra B Chácara 94 Lotes 04/09 loja 110 – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, Fone: Telefone: (61) 3355-1044/ (61) 3336-5572, email: [comercial@blendbr.com.br](mailto:comercial@blendbr.com.br), CEP 72.005-825, inscrita no CNPJ: 10.414.625/0001-53, representado neste ato Guilherme Alves Mendes, portador do CPF nº 721.160.131-00.

ITEM	CÓD. SIMAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL FINAL (R\$)
<b>EMPRESA: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELLI</b> <b>CNPJ: 10.414.625/0001-53</b>						
<b>01</b>	<b>208268-3</b>	<b>Copo reutilizável (personalizado)</b> feito a partir de um plástico mais amigável, o polipropileno. Ele é uma solução plástica livre de BPA e estireno, tem alta resistência e boa estabilidade térmica, podendo	UND.	52.501	13,70	719.263,70

SEPLAD/DGL/SRP – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.  
E-mail: [gerp.dgl@seplad.pa.gov.br](mailto:gerp.dgl@seplad.pa.gov.br) – 3194-1048/3194-1416

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021**

		ser levado tanto ao micro-ondas quanto à lava-louças. Reúne características como sustentabilidade, praticidade e design inovador e, devido à sua flexibilidade pode ser reciclado. Por seu tamanho e apresentação, pode ser carregado e manuseado cotidianamente sem dificuldades, 300 ml. <b>Marca:</b> <b>BLD</b>				
--	--	---	--	--	--	--

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃOS PERTÍCIPE	UND.	ITEM
		1
ADEPARA	UND.	1.000
AGE	UND.	70
CODEC	UND.	75
CEASA	UND.	160
CBM	UND.	500
COHAB	UND.	350
CPC	UND.	400
CREDCIDADÃO	UND.	200

**SEPLAD/DGL/SRP** – Tv. Do Chaco, 2350, Bairro: Marco, CEP: 66093-542.  
 E-mail: [gerp.dgl@seplad.pa.gov.br](mailto:gerp.dgl@seplad.pa.gov.br) – 3194-1048/3194-1416

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021**

DEFPUB	UND.	3.000
DETRAN	UND.	2.000
EGPA	UND.	500
EMATER	UND.	993
FAPESPA	UND.	405
FASEPA	UND.	1.945
FCG	UND.	300
FCP	UND.	2.500
FPARÃPAZ	UND.	300
FUNSAU	UND.	60
GABGOV (Casa Civil)	UND.	220
FUNTELPA	UND.	400
UEPA	UND.	2.069
SETUR	UND.	250
SETRAN	UND.	490
SESPA	UND.	5.000
SEPLAD	UND.	5.000
SEMAS	UND.	1.200
SEJUDH	UND.	250
SEGUP	UND.	700
SEFA	UND.	1.700
SEDUC	UND.	1.500
SEDOP	UND.	253
SEDAP	UND.	250
SECULT	UND.	1.000
SECTET	UND.	200
SECOM	UND.	300
SEASTER	UND.	2.000
SEAP	UND.	5.000
SEAC	UND.	2.500
PRODEPA	UND.	380
PGE	UND.	450
PCPA	UND.	2.000
NGPR	UND.	50
ITERPA	UND.	350
IOE	UND.	250
IMETROPARÁ	UND.	70

**SEPLAD/DGL/SRP** - Tv. Do Chaco,2350, Bairro:Marco, CEP: 66093-542.  
E-mail: [gerp.dgl@seplad.pa.gov.br](mailto:gerp.dgl@seplad.pa.gov.br) - 3194-1048/3194-1416

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021**

IGEPREV	UND.	500
IDEFLOR - Bio	UND.	300
IASEP	UND.	1.500
HEMOPA	UND.	1.051
GABVIC	UND.	200
GABGOV (Casa Militar)	UND.	360

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021**

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) publicação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**  
**PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021**

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PROCESSO Nº 2020/672475 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP/DGL/SEPLAD Nº 005/2021

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação (adesão de item) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991, de 2020.

Para firmeza e validade do pactuado e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**HANA SAMPAIO GHASSAN**  
Secretária de Estado de Planejamento  
e Administração

**GUILHERME ALVES MENDES**  
72116013100  
**GUILHERME ALVES MENDES**  
Representante Legal

Assinado digitalmente por GUILHERME ALVES MENDES:  
72116013100  
DN: cn=BRS, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF AT, ou=VALID, ou=AR SEMPRE, ou=Presidencia, ou=15080901000128, cn=GUILHERME ALVES MENDES,72116013100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.06.17 13:54:53  
Foxit Reader/PDF Versão: 9.6.0